



RESOLUÇÃO Nº 030/2014

APROVA o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Letras, ofertado através do Plano Nacional de Formação de Professores na Educação Básica - PARFOR.

AO PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 013/90-CONSEP que Estabelece Normas para a Elaboração e Reformulação de Currículos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP 02/97, de 26/06/97, que dispõe sobre os programas especiais de formação de docentes para as disciplinas do currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional em nível Médio;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP 01/99, de 30/9/99, que dispõe sobre os Institutos Superiores de Educação, considerados os artigos 62 e 63 da Lei nº 9394/96 e o art. 9º, § 2º, alínea C e H, da Lei nº 4024/61, com a redação dada pela Lei nº 9131/95;

CONSIDERANDO a Decreto 3276, de 6/12/99, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto 3554/00, que dá nova redação ao § 2º do art. 3º do Decreto 3276, de 6/12/99, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuar na educação básica;



CONSIDERANDO o Parecer N° CNE/CES 492, de 03 de abril de 2001, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP1 de 18/02/02 que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores de educação básica, em nível superior;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 17, de 13/03/2002 estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Sociais-Antropologia, Ciência Política e Sociologia;

CONSIDERANDO o Decreto n° 5.625, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos cursos de licenciatura e o art.18 da lei n° 10.098, de dezembro de 2000, como disciplina curricular optativa nos demais curso de educação superior;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Letras, ofertado através do Plano Nacional de Formação de Professores na Educação Básica - PARFOR;

Considerando a Resolução N° 1, de 11 de fevereiro de 2009, que Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública, a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior;



CONSIDERANDO, finalmente a decisão da Câmara de Ensino de Graduação em reunião nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Letras, ofertado através do Plano Nacional de Formação de Professores na Educação Básica – PARFOR.

Art. 2º - O Currículo pleno fixado por esta resolução aplicar-se-á aos alunos que ingressaram no curso a partir do ano letivo de 2011/1.

Plenário Abraham Moysés Cohen da Universidade Federal do Amazonas, em Manaus, 04 de agosto de 2014.

Lucidio Rocha Santos
Presidente